

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões 01 / 02 / 2001

(Rubrica do Presidente)



Data:

19 / 01 / 2001

Número:

187/2001

Dir. Legislativa

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2001

PERÍODO: 2001 A 2002

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA

VICE-PRESIDENTE: BRAZ ZAGOTTO

1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS

2º SECRETÁRIO: MARCOS COELHO

ASSUNTO:

VETO A PROJETO DE LEI Nº 337/2000C

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 337/2000,  
DO EDIL FÁBIO MENDES GLÓRIA.

Demora prazo em 02/03/2001  
OFIDZ 005 P05

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação ~~X~~
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de  
Cultura, do Esporte e do Lazer

LEITURA: 01 / 02 / 2001

1ª DISCUSSÃO: 1 / 1 / 2001

2ª DISCUSSÃO: 22 / 02 / 2001

APROVADO POR:

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:

30 X 02

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ Ver.: \_\_\_\_\_

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

APROVADO POR:

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100  
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de janeiro de 2001

### VETO AO PROJETO DE LEI Nº 337/2000

Do : Prefeito Municipal em Exercício

Ao : Sr. JUAREZ TAVARES MATTA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

VETO A PROJETO DE LEI /2001  
NUMERO PROPRIO...: 187/2001  
PROTOCOLO GERAL...: 19/01/2001  
DATA PROTOCOLO...:

Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar a Vossa Excelência que vetei o Projeto de Lei nº 337/2000, de autoria do Vereador FÁBIO MENDES GLÓRIA, acatando o parecer da Procuradoria Geral do Município, nos seguintes termos:

“Passamos a analisar o Projeto de Lei nº 337/2000, que “Regulamenta a execução do disposto nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Orgânica Municipal (LOM)”, traçando diretrizes para a realização de plebiscitos.

Inicialmente, consideraremos o art. 2º do referido Projeto de Lei, que giza:

**“Art. 2º - Compete à Câmara Municipal convocar plebiscito nas hipóteses previstas na Constituição Federal e para deliberação sobre matérias, atos ou fatos de acentuada relevância para o Município .” (grifamos)**

A segunda parte do artigo cria uma categoria subjetiva de possibilidade de convocação de plebiscito, sem especificar os casos em que seria possível tal convocação que, como é cediço, importa em despesas para o Erário Público e deve ocorrer somente em casos especialíssimos.

Ocorre que, deixando imprevisos os casos específicos passíveis de submeterem-se a consulta popular, casos poderão ocorrer, *in thesi*, em que poderão ser objeto de consulta matérias disciplinadas pela Lei Orgânica do Município.

REJEITADO EM DISCUSSÃO  
Por 10 x 02 (03 ABSTENÇÃO)  
Sala das Sessões 22/02/2001

Rubrica do Presidente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100  
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

03/04

O artigo 4º, parágrafo 2º do Projeto de Lei *sub examen* estabelece maioria absoluta para aprovação da convocação de plebiscito que, como já afirmado, poderia, *in thesi*, apreciar matéria disciplinada na LOM, o que estaria frontalmente oposto ao artigo 47, parágrafo 2º da LOM, que estabelece, para sua reforma, 2/3 (dois terços) dos votos da Câmara de Vereadores, em duas votações.

Em resumo: estaria o Projeto de Lei criando, ao não especificar os casos passíveis de serem objeto de plebiscito, possibilidade de emenda à LOM sem respeito ao estabelecido para tal pela própria LOM.

Outro fato que julgamos relevante é que o artigo 4º, em seu parágrafo 4º, estabelece uma série de obrigações a serem cumpridas pela Justiça Eleitoral.

*Concessa máxima vênia*, entendemos carecer o Legislativo Municipal de competência para regulamentar o funcionamento ou procedimentos da Justiça Eleitoral, órgão da esfera Federal, cuja regulamentação cabe, s.m.j., ao Congresso Nacional.

Assim, pelos fatos e fundamentos antes expendidos, somos de parecer seja o Projeto de Lei nº 337/2000 VETADO pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

***Wesley de Oliveira Louzada Bernardo – Procurador Adjunto”***

Atenciosamente,

  
**JATHIR GOMES MOREIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04

4654/2001

OF/CM/Nº. 2658/2000.

Em 26 de dezembro de 2000.

Exmº. Sr.

**ANARIM ALBINO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Senhor Prefeito**

Encaminhamos para as providências cabíveis os Projetos de Leis nº 316 e 337/2000, iniciativa do Edil FÁBIO MENDES GLÓRIA, aprovados por unanimidade de votos do Plenário na sessão ordinária desta segunda-feira.

Atenciosamente,

  
**JUAREZ TAVARES MATA**

Presidente

DESTINATÁRIO <i>Protocolo Geral - PMCI</i>	
RUA	N.º
RECEBIDO	DISCRIMINAÇÃO
EM 18/12/00	OF/CM/N.º 2628, 2631 a 2633/2000; 2634/00
ASSINATURA OU CARIMBO <i>Lucia</i>	REMETIDO EM 15 DE dezembro DE 2000

DESTINATÁRIO <i>Diaei - Gabinete do Prefeito</i>	
RUA <i>PMES</i>	N.º
RECEBIDO	DISCRIMINAÇÃO
EM 18/12/2000	Declaração de Bens do Vereador Amur Forte dos Santos
ASSINATURA OU CARIMBO <i>Beaúni</i>	REMETIDO EM 18 DE dezembro DE 00

DESTINATÁRIO <i>Protocolo Geral - PMCI</i>	
RUA	N.º
RECEBIDO	DISCRIMINAÇÃO
EM 19/12/00	OF/EM/N.º 2648/2000 (Encaminha PL N.º 352/2000); OF/EM/N.º 2649/2000 (Encaminha PL N.º 347/2000)
ASSINATURA OU CARIMBO <i>Lucia</i>	REMETIDO EM 19 DE dezembro DE 2000

DESTINATÁRIO <i>Gabinete do Prefeito - PMCI</i>	
RUA	N.º
RECEBIDO	DISCRIMINAÇÃO
EM 19/12/00	OF/EM/N.º 2650/2000 (Encaminha PL N.º 351/2000)
ASSINATURA OU CARIMBO <i>Rosana</i>	REMETIDO EM 19 DE dezembro DE 2000

DESTINATÁRIO <i>Comandante do 9.º BPM IES</i>	
RUA <i>Sisypho Sandemburg s/n.º - S. L. de Gonzaga</i>	N.º
RECEBIDO	DISCRIMINAÇÃO
EM / /	OF/EM/N.º 2651/2000
ASSINATURA OU CARIMBO	REMETIDO EM 21 DE dezembro DE 2000

DESTINATÁRIO <i>Gabinete do Prefeito (PMCI)</i>	
RUA	N.º
DISCRIMINAÇÃO	RECEBIDO
OF/CM/N.º 2635/2000 (em-caminha leis 5099, 5100 e 5101/2000)	EM 26/12/00
REMETIDO EM 21 DE dezembro DE 2000	ASSINATURA OU CARIMBO

DESTINATÁRIO <i>Órgão Oficial</i>	
RUA	N.º
DISCRIMINAÇÃO	RECEBIDO
Leis 5099, 5100 e 5101/2000 (Encaminhadas através de Disket)	EM 22/12/00
REMETIDO EM 22 DE dezembro DE 2000	ASSINATURA OU CARIMBO <i>Dalodis</i>

DESTINATÁRIO <i>Protocolo Geral - PMCI</i>	
RUA	N.º
DISCRIMINAÇÃO	RECEBIDO
OF/EM/N.º 2655/2000 (Encaminha PL N.º 040/2000)	EM 22/12/00
REMETIDO EM 22 DE dezembro DE 2000	ASSINATURA OU CARIMBO <i>Sandra</i>

DESTINATÁRIO <i>Protocolo Geral - PMCI</i>	
RUA	N.º
DISCRIMINAÇÃO	RECEBIDO
OF/EM/N.º 2658, 2659 e 2665/2000	EM 29/12/00
REMETIDO EM 28 DE dezembro DE 2000	ASSINATURA OU CARIMBO <i>Lucia</i>

DESTINATÁRIO <i>Gabinete do Prefeito - PMCI</i>	
RUA	N.º
DISCRIMINAÇÃO	RECEBIDO
OF/CM/IGP N.º 1711/2000	EM 29/12/00
REMETIDO EM 29 DE dezembro DE 2000	ASSINATURA OU CARIMBO <i>Kater</i>

OK

05



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

06

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**PARECER AO VETO AO PROJETO DE LEI N°. 337/ 2000**

**INICIATIVA: Poder Executivo**

Senhor Presidente,

O § 1º, art. 51 da LOM, regula que o Prefeito Municipal poderá vetar a matéria que considerar inconstitucional, ilegal ou contrária ao interesse público. Tal preceito encontra ressonância na Constituição Federal (§ 1º, art. 66).

A oposição do veto é tempestiva.

Pelo encaminhamento regular e apreciação plenária, na forma regimental.

É o parecer, s. m. j. <sup>25</sup> de março de 1987

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05 de fevereiro de 2001.

**ÂNGELA DE PAULA BARBOZA**  
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07

Protocolo nº 469103

DL Nº: 001/2001

DATA: 08/02/2001

PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE: Constituição, Justiça e Redação

VEREADOR: Godison Valentim Sarauelle

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PROJ. LEI Nº	VETO Nº	PROJ. RESOL. Nº	PROJ. DECR. LEG Nº	PRAZO VENCIMENTO
16/2001				
26/2001				
28/2001				
30/2001	40/2000			08/02/2001
35/2001	306/2000			02/02/2001
	316/2000			18/02/2001
	326/2000			17/02/2001
	327/2000			17/02/2001
	337/2000			18/02/2001
	344/2000			17/02/2001
	345/2000			17/02/2001
	350/2000			

Atenciosamente,

  
JUAREZ TAVARES MATA  
Presidente

• Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).

• OBS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

VETO AO PROJETO DE LEI Nº. 337/2000.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Glauber Coelho

**RELATÓRIO:**

Trata-se de veto ao projeto de lei 337/2000, que regulamenta a execução do disposto nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Orgânica Municipal.

**VOTO DO RELATOR:**

O veto está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular do veto.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o relator.

**DECISÃO:**

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular do veto.

Sala das Comissões, em 13 de Fevereiro de 2001

  
EDISON VALENTIM FASSARELA – Presidente

  
GLAUBER COELHO – Relator

  
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES – Membro

902  
E.A.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

DOCUMENTO DIRET. LEGISLATIVA  
 NÚMERO PRÓPRIO...: DL 3/2001  
 PROTOCOLO GERAL...: 506/2001  
 DATA PROTOCOLO...: 12/02/2001

09

DL Nº: 003/2001

DATA: 12/02/2001

PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE: Constituições, Justiça e Redação  
 VEREADOR: Edison Valentim Fassarella

Obs: Retificação ao OF/DL nº 001/2000 referente aos prazos dos vetos, por força do Art. 198 do R. Interno.

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 - inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PROJ. LEI Nº	VETO Nº	PROJ. RESOL. Nº	PROJ. DECR. LEG Nº	PRAZO VENCIMENTO
	40/2000			02.03.2001
	306/2000			02.03.2001
	316/2000			02.03.2001
	326/2000			02.03.2001
	327/2000			02.03.2001
	337/2000			02.03.2001
	344/2000			02.03.2001
	345/2000			02.03.2001
	350/2000			02.03.2001

Atenciosamente,

*Juarez Tavares Mata*  
**JUAREZ TAVARES MATA**  
 Presidente

12/02/01  
 9:30

- Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- OBS: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDO LIMA			X	
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES				X
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS		X		
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO				X
DJAMA SANTOS MOULON				X
ÉDISON V FASSARELLA		X		
FÁBIO MENDES GLÓRIA		X		
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA		X		
GLAUBER DA SILVA COELHO		X		
JOSÉ AILTON DE CASTRO TARGA		X		
JOSÉ CARLOS AMARAL		X		
JOSÉ MARIA NUNES				X
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI				X
JUAREZ TAVARES MATA	PRESIDENTE			
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA		X		
MARCELO BÓZIO MONTEIRO		X		
MARCOS SALLES COELHO		X		
WILSON DILLEN DOS SANTOS	X			

V.E.T.C. AC  
 • PROJETO Nº. 337/2000  
 • REQUERIMENTO Nº  
 • DATA: 22 / 02 / 01

**RESULTADO DA VOTAÇÃO:**

• APROVADO EM \_\_\_\_\_  
 DISCUSSÃO  
 POR 1  
 SALA DAS SESSÕES  / /

PRESIDENTE

• REJEITADO  
 POR 10 x 02 / 01 ABSTENÇÃO  
 SALA DAS SESSÕES 22 / 02 / 01

PRESIDENTE

• PEDIDO DE VISTA  
 POR  
 SALA DAS SESSÕES  / /

PRESIDENTE

• RETIRADO DE PAUTA A  
 REQUERIMENTO DO VER

SALA DAS SESSÕES  / /

PRESIDENTE

**OBSERVAÇÃO:**

2 x LC x 1

**JUNTADAS:**

Protocolado com 03 folhas

- 1 - 19 / 01 / 2001 - OFIEM n.º 2658100 - Sl. 09
- 2 - 19 / 01 / 2001 - cópia - livro Protocolo - Sl. 05
- 3 - 06 / 02 / 2001 - Parecer Jurídico - Fl. 06
- 4 - 08 / 02 / 2001 - OFI DL 00101 - Lem. Constituição Sl. 07
- 5 - 19 / 02 / 2001 - Parecer Form de Permissão FL 08
- 6 - 19 / 02 / 2001 - OFI DL 03101 - retificação OFI DL 01101 - Sl. 09
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -